



LEI Nº 1.742, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 280 de 2 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Publicação N. 281 de 16/07/2013
deu vales

Ref: Projeto de Lei nº 46/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.